



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 152/2001**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ “APAE” E CONCEDE SUBVENÇÃO DE AJUDA PARA A SUA MANUTENÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado através da **Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social** a assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã “**Apae**”, e, concede subvenção social na ajuda de sua manutenção.

**Art. 2.º** - Os recursos financeiros a serem repassados na ajuda de sua manutenção no decorrer do presente exercício serão entregues no primeiro trimestre o correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal e os demais meses do exercício em curso o correspondente a R\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos reais) mensal.

**Art. 3.º** - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da atividade de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social com abertura de crédito especial abaixo discriminado:

**Secretaria Municipal de Saúde/Ação Social****Fundo Municipal de Assistência Social**

00602.15814832.044- Convênio com APAE.....	R\$ 36.500,00
3.0.0.0.00- Despesas Correntes	
3.2.0.0.00- Transferências Correntes	
3.2.3.0.00- Transferências Instituições Privadas	
3.2.3.1.00- Subvenções Sociais.....	R\$ 36.500,00

**Art. 4.º** - Os recursos necessários para cobertura do presente correrão por conta de anulação das atividade abaixo relacionada:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Saúde/Ação Social**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

00602.15814832.044- Convênio com APAE.....	R\$ 16.000,00
3.0.0.0.00- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3.1.3.2.00- Outros serviços e encargos.....	R\$ 10.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde/Ação Social**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

00602.15814832.043- Manutenção de Creches.....	R\$ 8.500,00
3.0.0.0.00- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00- Material de consumo.....	R\$ 8.500,00

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

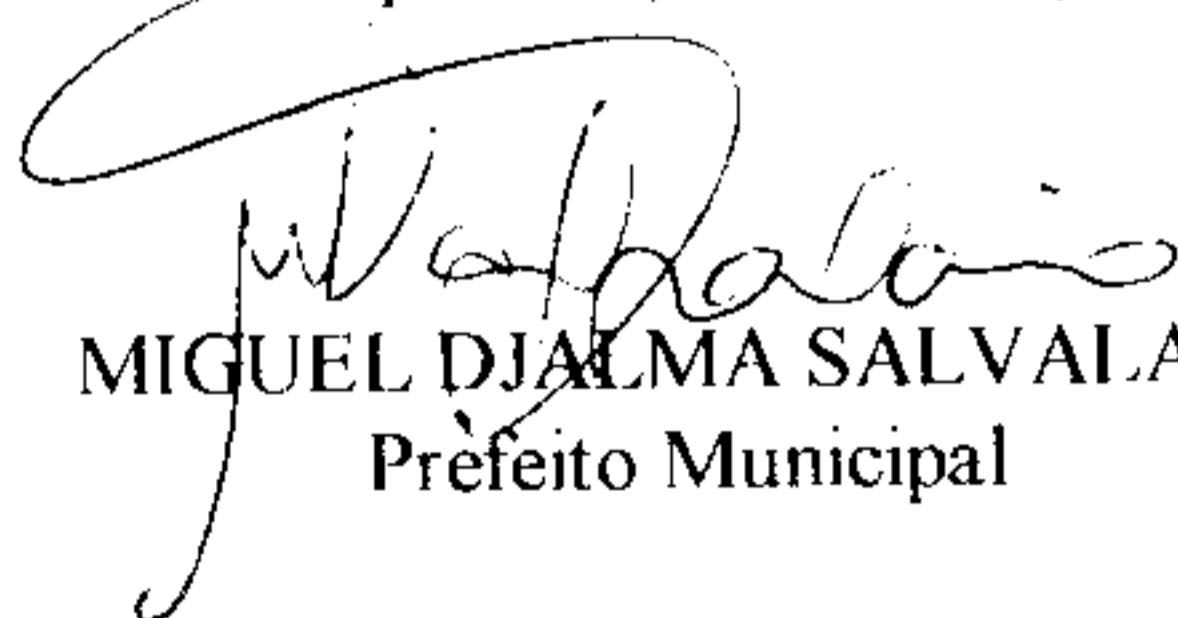
**Energia Elétrica**

00701.09512681.025- Extensão de rede elet. Rural.....	R\$ 12.000,00
4.0.0.0.00- Despesas de Capital	
4.1.0.0.00- Investimentos	
4.1.1.0.00- Obras e instalações.....	R\$ 12.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor com efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício financeiro, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, 19 de março de 2001

  
MIGUEL DJALMA SALVALAIO  
Prefeito Municipal